



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Processo Administrativo nº 13483/2017

Pregão nº 152/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete a Sr. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL JAAR LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.483.074/0001-14, a Rua Antonio Packer, nº. 24 – Bairro: Jardim Eldorado, CEP.: 13343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **José Carlos Teixeira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.256.295-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 245.700.868-96, residente e domiciliado à Rua Antonio Soster, nº 399 - Bairro: Jardim Regina, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de parcelado de materiais hidráulicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NBR	MARCA
7	300	UND	ADAPTADOR 25mm	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 25mm e Rosca 3/4 macho para registro	NBR5648/99	CORR PLASTIC
13	100	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO	NBR5688/99	MAXSEAL
21	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60mm x 25mm	Bucha de redução longa PVC soldável 60mm x 25mm	NBR5648/99	KRONA
24	50	UND	CAIXA DE DESCARGA	CAIXA DE DESCARGA, EM PVC, FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE 9 LITROS (CAIXA CONVENCIONAL UNIVERSAL NBR15491)	NBR15491/10	ALUMASA
33	30	UND	COTOVELO 45º ESGOTO DN40	cotovelo soldável de DN40 x 45° em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	CORR PLASTIC



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

38	30	UND	COTOVELO 45º ESGOTO DN50	cotovelo soldavel de DN50 x 45º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	CORR PLASTIC
42	30	UND	COTOVELO 90º ESGOTO DN50	cotovelo soldavel de DN50 x 90º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	CORR PLASTIC
43	30	UND	COTOVELO 90º ESGOTO DN75	cotovelo soldavel de DN75 x 90º em PVC branco para esgoto serie normal	NBR5688/99	COOR PLASTIC
57	50	UND	ESPUDE	Espude de Borracha para Vaso Sanitário 38mm DN40	NBR5688/99	LUCONI
61	50	UND	GRELHA INOX QUADRADA 100MM COM FECHO	Grelha rotativa de inox com fecho quadrada de 100mm	NBR5688/99	OVERTIME
62	50	UND	GRELHA INOX QUADRADA 150MM COM FECHO	Grelha rotativa de inox com fecho quadrada de 150mm	NBR5688/99	OVERTIME
63	50	UND	GRELHA INOX REDONDA 150MM COM FECHO	Grelha rotativa de inox com fecho redonda de 150mm	NBR5688/99	OVERTIME
65	500	UND	LIXA 60	folha de lixa para ferro gramatura dos grãos n60		ALCAR
71	30	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO 75DN	luva em PVC branco para esgoto bolsas com junta elástica de correr DN50	NBR5688/99	CORR PLASTIC
84	100	UND	LUVA SOLDABEL 20MM	Luva soldavel PVC marrom 20mm	NBR5648/99	CORR PLASTIC
92	20	UND	PLUG 1/2	plug roscavel em PVC branco 1/2	NBR5648/99	KRONA
96	20	UND	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 150DN X 100	Redução Excêntrica para Esgoto Série Normal DN150X100	NBR5688/99	CORR PLASTIC
97	20	UND	REGISTRO DE ESFERA 1 METAL	Valvula esfera com alavanca de ar comprimido bitola DN25	NBR 14788:2001	APFER
98	5	UND	REGISTRO DE ESFERA 2" METAL	Valvula esfera com alavanca de ar comprimido bitola DN50	NBR 14788:2001	APFER
107	500	UND	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	Tamanho 66 cm, adaptavel a qualquer tipo de valvula (1"- 1.¼"-1.½") e a qualquer tubulação de esgoto (DN 38, 40, 48 e 50)Tubo extensível para adaptação em locais de pouco espaço Fácil instalação: dispensa o uso de ferramentas	NBR5688/99	LUCONI



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

109	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN100	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN100	NBR5688/99	CORR PLASTIC
120	200	UND	TORNEIRA BICA MOVEL MESA 1/2	TORNEIRA COM BASE METAL ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA	NBR 10281/03	ISAMAR
125	150	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	TORNEIRA COM BASE METAL ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA	NBR 10281/03	ISAMAR
139	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UNIÃO SOLDAVEL 25MM EM PVC MARROM	NBR5648/99	CORR PLASTIC
146	100	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Fita veda rosca com mínimo 18mm x 50metros	NBR5648/99	TECNOTAPE
147	1000	UND	VEDANTE PVC COM BORRACHA	vedante para torneira em pvc 3/4	NBR5648/99	UNOPLASTIC

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **09.01.15.452.0024.2.024.339030.01.100006**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias, no Almoxarifado de Obras e Serviços, sito à Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão, Jaguariúna – SP.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o objeto conforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 Os preços para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de Item 07, com o valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); Item 13, com o valor unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais); Item 21, com o valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos); Item 24, com o valor unitário de R\$ 17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 33, com o valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); Item 38, com o valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos); Item 42, com o valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 26,70 (vinte e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

seis reais e setenta centavos); Item 43, com o valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e catorze centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos); Item 57, com o valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 61, com o valor unitário de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); Item 62, com o valor unitário de R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais); Item 63, com o valor unitário de R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais); Item 65, com o valor unitário de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais); Item 71, com o valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos); Item 84, com o valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 18,00 (dezoito reais); Item 92, com o valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); Item 96, com o valor unitário de R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 227,60 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); Item 97, com o valor unitário de R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais); Item 98, com o valor unitário de R\$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 246,25 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Item 107, com o valor unitário de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); Item 109, com o valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos); Item 120, com o valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito reais); Item 125, com o valor unitário de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais); Item 139, com o valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos); Item 146, com o valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e Item 147, com o valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado **R\$ 16.726,30 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Diretor responsável pela Secretaria Obras e Serviços.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços, o número de empenho, bem como a descrição do objeto.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 16.726,30** (dezesesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

COMERCIAL JAAR LTDA. - ME
José Carlos Teixeira Junior
RG nº 24.526.295-7
CPF/MF nº 245.700.868-96

Testemunhas:

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

Ata de Registro de Preços nº 317/2017.

Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos – Itens: 07, 13, 21, 24, 33, 38, 42, 43, 57, 61, 62, 63, 65, 71, 84, 92, 96, 97, 98, 107, 109, 120, 125, 139, 146 e 147.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: COMERCIAL JAAR LTDA. - ME

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

COMERCIAL JAAR LTDA. - ME

José Carlos Teixeira Junior

RG nº 24.526.295-7

CPF/MF nº 245.700.868-96